



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## PARECER CUTHAB

PROCESSO SEI Nº	281.00005/2022-47
-----------------	-------------------

PROC. Nº 0410/2022

PLL Nº 214/22

**Denomina a Praça MARIA INÊS BITTAR o logradouro público não cadastrado conhecido como Praça QUATRO MIL TREZENTOS DESSEIS, localizada no bairro Teresópolis.**

Vem para esta Comissão o Projeto de Lei de autoria do então vereador em exercício Luiggi Bertaco que visa denominar como Praça Maria Inês Bittar logradouro público não cadastrado.

De forma a corrigir o PL, o vereador Márcio Bins Elly protocolou emenda retificativa, “denominado Rótula MARIA INÊS BITTAR, o logradouro público não cadastrado conhecido como Rótula MIL DEZOITO”.

A procuradoria da casa inicialmente apresentou parecer apontando equívoco entre a narrativa da proposição e os documentos que instruem o processo legislativo, fazendo segundo parecer após observar a emenda ao projeto e, assim, concluindo que não vislumbra óbice de natureza jurídica para a tramitação do projeto, desde que observados os termos da LC 320/94.

Na CCJ, o parecer pela inexistência de óbice de natureza jurídica ao projeto e à emenda nº 1 foi aprovado.

A vereadora Karen Santos foi indicada para ser a relatora nesta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação.

É relatório.

### **Passa-se à análise e apresenta-se conclusão:**

De início, adianta-se posição pela aprovação do projeto e emenda analisados!

Em relação aos requisitos legais, o projeto de lei foi devidamente instruído com documentos de identificação do logradouro, assim como de croqui. Da mesma forma, a certidão de óbito da homenageada consta na proposição, sendo o PL acompanhado pela manifestação de vontade dos moradores do local em homenagear a senhora Maria Inês Bittar.

No mérito, tem-se que a senhora Inês foi uma “*grande liderança, que além de ter ajudado a formar diversas crianças que hoje são cidadãs da cidade de Porto Alegre*”, nos termos da justificativa da proposição parlamentar.

Pelo exposto, o parecer é pela aprovação do projeto de lei do legislativo (**PLL 249/22**) e da emenda nº 1.

## VEREADORA KAREN SANTOS

**Relatora.**



Documento assinado eletronicamente por **Karen Santos, Vereador(a)**, em 18/08/2022, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0428380** e o código CRC **D9A0DA19**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 145/22 – CUTHAB** contido no doc 0428380 (SEI nº 281.00005/2022-47 – Proc. nº 0410/22 – PLL nº 214/22), de autoria da vereadora Karen Santos, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **23 de agosto de 2022**, tendo obtido **06** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela aprovação do Projeto e da Emenda nº 01.

Vereador Jessé Sangalli – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Karen Santos – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Cezar Augusto Schirmer: **FAVORÁVEL**

Vereadora Fernanda Barth: **FAVORÁVEL**

Vereador Hamilton Sossmeier: **FAVORÁVEL**

Vereador Pedro Ruas: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Castellan de Oliveira, Assistente Legislativo II**, em 23/08/2022, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0429978** e o código CRC **7780ED7D**.